

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005037580

Contratação (SISLOG): 117472

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente – bueiros – em Cinco municípios do Estado de Goiás: Cezarina, Montividiu, Paraúna, Pontalina e Porteirão - Lote 8 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME), neste Estado.

Licitante Avaliada: PRIMOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **05/03/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 035/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases. Na disputa de lances, a licitante participante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** obteve o melhor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria demandante não identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual não foi expedida diligência à empresa.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria requisitante, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, não houve necessidade de realizar diligência para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa análise, a Diretoria requisitante constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** e seu sócio majoritário, de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	PRIMOR ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27	1) ROGERIO DUARTE GODINHO - CPF: ***.197.151-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** apresentou juntamente com a documentação de proposta comercial, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

Nº	SEGURADORA	APÓLICE
1	POTENCIAL SEGURADORA S/A CNPJ nº: 11.699.534/0001-74	030692026009907751728624 (SUSEP) 0306920269907751728624000 (POTENCIAL)

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

4.1.1. O desconto apresentado na proposta comercial da licitante classificada **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, foi no percentual de 2,39%. Portanto **não se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 10.210.279,05	R\$ 9.966.253,38	R\$ 244.025,67	2,39%	R\$ 8.678.737,19	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção D.M.A. desta Agência, deliberou pela **classificação** da proposta da licitante **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.791.765/0001-27; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/035/2026 [SISLOG nº 332082].

[2] PROPOSTA COMERCIAL **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 342573].

[3] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** e sócio [SISLOG nº 343074].

[4] GARANTIA DA PROPOSTA **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 342622].

[5] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Parecer Técnico de Classificação da Proposta **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 342920].

GOIANIA, aos 10 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 10/03/2026, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87460182** e o código CRC **A41A5CAC**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037580



SEI 87460182